



MENSAGEM N° 64/2019

Barueri, 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a alteração da quantidade de funções de confiança – FCGC-04 junto ao anexo – II - Tabela 2 - das funções de confiança gerais – FC da administração direta do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019.

Registra-se que a recente lei dispõe sobre a quantidade, os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para ocupação de cargos de provimento em comissão da administração direta do poder executivo e das funções de confiança.

Ocorre que, publicada a aludida Lei Complementar, observou-se erro de digitação em relação ao quantitativo das funções de confiança – FCGC-04, razão pela qual se mostra imprescindível a presente propositura para se conformar o quantitativo das funções de confiança com a efetiva estrutura administrativa em relação ao quadro de pessoal.

Desta feita, apresento esta propositura para alterar de 170 (cento e setenta) para 270 (duzentos e setenta) as funções de confiança – FCGC-04, com a indicação de efeitos retroativos até a vigência da Lei Complementar n.º 480, de 8 de novembro de 2019.



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

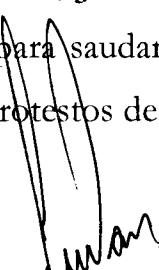
PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls:Nº 02
Proc.Nº 244419

De se observar, pois, que o Executivo Municipal está diuturnamente empenhado em promover uma desejável gestão profissional da máquina pública, com todos os seus enormes desafios, sem perder de vista, ao mesmo tempo, as restrições taxativamente estabelecidas na notória Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito das limitações impostas aos gastos com as despesas do funcionalismo.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI